PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 270/2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS E QUAISQUER TERMOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, diretamente ou através de suas Secretarias e Autarquias, para:

I- Execução de serviços, decisões, obras e programas;

II- Assistência, manutenção, concessão, cedência, assessoramento e repasse de recursos financeiros.

Art. 2º - Deverá o Poder Executivo, no prazo de trinta (30) dias da celebração de qualquer dos atos mencionados no artigo anterior, enviar ao Poder Legislativo a respectiva cópia.

Art. 3º- As despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- A autorização de que trata o artigo 1º terá validade até 31 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dezembro de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 27 de abril de 2010.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal